

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 — ES

LEI Nº 850/94

" AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES PARA OBRA CERTA "

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratação de um (01) Encarregado, quatro (04) carpinteiros, com vencimentos mensais de até três (03) salários mínimos, seis (06) pedreiros, com vencimentos mensais de até dois (02) salários mínimos, quinze (15) braçais e dois (02) vigias, com vencimentos mensais de um (01) salário mínimo, pelo prazo de cento e vinte dias, para execução de obra de restauração e ampliação do parque de Exposição "Divinéia".

Art. 2º - Sobre os vencimentos dos contratados serão descontados e recolhidos os encargos sociais legais,

Art. 3º - As despesas decorrentes das contratações, correrão por conta do Convênio nº 003/94, de 25/03/94, de "Cooperação Técnica e Financeira" celebrado com o Estado do Espírito Santo, através da Secretária de Estado da Agricultura e este Município.

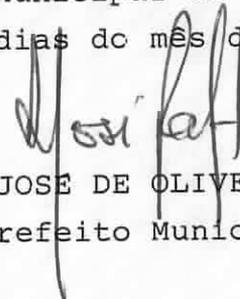
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE:

CUMRA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado,
Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de abril de 1994.


Dr. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT
Prefeito Municipal